



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Agência de Inovação
www.ifrr.edu.br

EDITAL Nº 01/2020/IFRR/AGIF/PROPESQ/PROEX

FOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA APLICADA E DE INOVAÇÃO POR MEIO DE GRUPOS DE PESQUISA PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS

1 APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, por meio da Agência de Inovação (Agif), Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propesq) e Pró-reitoria de Extensão (Proex) torna público o presente edital, em conformidade com:

A finalidade legal dos Institutos Federais para geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

O objetivo legal dos Institutos Federais para realização de pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

A finalidade legal dos Institutos Federais para promoção da produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente;

Os Grupos de Pesquisa (GP) são espaços acadêmicos no qual os pesquisadores podem usufruir para o desempenho, desenvolvimento, investigação e produtividade em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

As políticas de Inovação são ações que buscam promover a cultura da pesquisa aplicada, extensão tecnológica, inovação, da propriedade intelectual e incentivar a transferência de tecnologia de forma a contribuir para solução de problemas da sociedade.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

2.1.1 O presente edital tem como objetivo apoiar o fortalecimento e a consolidação dos GPs do IFRR, por meio de fomento para o auxílio das atividades desenvolvidas por grupos de pesquisa cadastrados e certificados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq buscando a promoção de publicação científica, desenvolvimento de produtos, processos e serviços tecnológicos com foco à inovação e em especial ao enfrentamento à pandemia do corona vírus a partir da Educação, Ciência e Tecnologia, e ainda, a partir de demandas pré mapeadas pelo Banco de Problemas do IFRR.

2.2 Objetivos específicos

2.2.1 Consolidar a pesquisa aplicada e tecnológica institucional desenvolvida pelos GPs.

2.2.2 Auxiliar na implantação, no desenvolvimento e na modernização da infraestrutura de

pesquisa nos Campi.

2.2.3 Promover a cooperação científica entre os pesquisadores no âmbito dos GPs do IFRR.

2.2.4 Promover a cooperação científica entre os pesquisadores dos GPs do IFRR e instituições de notória reputação local e regional em Ciência e Tecnologia com estímulo à Inovação aberta.

2.2.5 Incentivar a produção científica, tecnológica e a inovação de pesquisadores e a sua divulgação.

2.2.6 Promover a cultura da pesquisa e inovação, da propriedade intelectual e incentivar a transferência de tecnologia.

2.2.7 Promover a consolidação de habitats de Inovação no IFRR, ambiente de resolução de problemas através da pesquisa aplicada e inovação aberta.

2.2.8 Estimular o uso de tecnologias governamentais para o enfrentamento à pandemia do corona vírus.

3 MAPEAMENTO DE DEMANDAS REAIS VIA BANCO DE PROBLEMAS

3.1 O Banco de Problemas do IFRR é uma ação vinculada ao Comitê de Crise para Enfrentamento ao Coronavírus (CCEC), criado em março de 2020, a estratégia tem por objetivo o mapeamento de problemas reais causados pela Covid-19 ao público interno do IFRR, aos órgãos públicos, às empresas e à sociedade civil organizada. O objetivo também do banco é gerar subsídio para que os projetos de pesquisa aplicada, extensão, empreendedorismo e inovação do instituto sejam mais eficientes quanto às necessidades da comunidade para o enfrentamento à Covid-19. Os resultados parciais do levantamento de problemas reais estão disponíveis no Anexo II.

4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Para concorrer ao edital os grupos deverão atender aos seguintes requisitos de elegibilidade:

4.1.1 Poderão participar deste edital os GPs do IFRR que tenham status “certificado pela instituição” no Diretório dos Grupos de Pesquisa até o prazo final de submissão de propostas definido por este edital. O status será verificado diretamente no Diretório de Grupo de Pesquisas do CNPq.

4.1.2 O solicitante será, necessariamente, o Líder do GP.

4.1.3 Os projetos coordenados por pesquisadores que integram mais de um GP do IFRR deverão, para efeito deste edital, ser vinculados à proposta de apenas um dos GPs.

4.1.4 Cada GP poderá submeter apenas uma proposta.

4.1.5 Não poderá participar deste edital o GP cujo líder possua pendências decorrentes de outros editais internos de pesquisa do IFRR e ou respondendo processo administrativo disciplinar.

4.1.6 Não poderá submeter proposta o grupo de pesquisa que tenha atividades em andamento contemplada no Edital GP Inovação 2019 nº 06/2019/IFRR/Propesq.

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Serão disponibilizados recursos financeiros no total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para apoiar o fortalecimento e a consolidação dos GPs do IFRR, a serem distribuídos em 4 (quatro) proposta aprovada, de acordo com os critérios definidos neste edital. Cada proposta do GP deverá apresentar orçamento no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do total disponibilizado aos grupos participantes.

5.2 Os recursos a serem utilizados devem ser justificados tendo em vista as atividades previstas na proposta submetida.

5.3 A execução orçamentária do recurso disponibilizado ao(s) projeto(s) contemplado(s) deverá obedecer o cronograma previsto neste edital.

5.4.1 É vedada a utilização do recurso fora do período estipulado neste edital.

5.4.2 O recurso financeiro destinado a participação de eventos científicos para apresentação de trabalho (taxa de inscrição, passagens, gastos com hospedagem e alimentação) não deverá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total disponibilizado para cada GP. Este recurso é destinado somente para os componentes devidamente

cadastrados no GP (pesquisadores, estudantes e ou técnicos ambos do IFRR).

5.5 Os materiais permanentes, incluindo material bibliográfico, eventualmente adquiridos, passarão a fazer parte do patrimônio do IFRR, na unidade do pesquisador proponente por meio de incorporação de bens ao patrimônio público.

5.6 Os materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste edital ficarão sob responsabilidade do líder do GP e poderão ser co-utilizados em ações de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo e Inovação nos respectivos Campi.

5.7 O líder do GP com proposta aprovada receberá o apoio financeiro em parcela única, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro ao Grupo de Pesquisa.

5.8 No caso do líder do GP com proposta aprovada perder o vínculo com o IFRR durante o período de vigência deste edital, por qualquer motivo, este deverá imediatamente informar por escrito à Agif, além de entregar relatório parcial com prestação de contas (anexar os comprovantes) e comprovante do repasse financeiro restante para o novo líder do GP, que deverá ser servidor do IFRR e um dos membros do grupo. Caso não ocorra o cumprimento das disposições acima descritas, implicará na devolução total do recurso financeiro à Agif, via Guia de Recolhimento da União- GRU.

5.9 Eventuais cortes, limitações orçamentárias ou ainda aporte adicional de recursos oriundos do MEC/SETEC ao orçamento da Agif poderão impactar no quantitativo de apoios financeiros a projetos do edital GP INOVAÇÃO 2020. Neste caso, o critério de ingresso e permanência no Programa será de acordo com a ordem de classificação, com possível readequação de cronograma de execução.

6 DESPESAS FINANCIÁVEIS

6.1 Capital

6.1.1 Livros.

6.1.2 Softwares.

6.1.3 Materiais permanentes para laboratórios.

6.1.4 Equipamentos especiais para uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

6.2 Custeio

6.2.1 Materiais de consumo para o uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

6.2.2 Materiais de expediente para uso exclusivo em atividades previstas na proposta submetida pelo GP.

6.2.3 Fotocópias.

6.2.4 Materiais gráficos.

6.2.5 Outros serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) mediante apresentação de nota fiscal.

6.2.6 Pagamento de taxas para publicação de artigos em periódicos científicos e ou demais gastos para publicação.

6.2.7 Gastos com hospedagem, alimentação, deslocamento (passagens) e pagamento de taxas de inscrição para eventos não deverão ultrapassar o valor 30% dos recursos disponibilizados. Os gastos referentes a hospedagem e alimentação não devem exceder os valores de diárias contidos no Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009. As taxas de inscrição, bem com os gastos com a participação em eventos científicos, somente serão aceitas mediante comprovação da apresentação de trabalho.

7 DESPESAS NÃO-FINANCIÁVEIS

7.1 São vedadas despesas com:

7.1.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

7.1.2 Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone e similares.

7.1.3 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

7.1.4 Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

7.1.5 Pagamento de bolsas de qualquer espécie.

8 ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no Sistema Único da Administração Pública – SUAP, os quais poderão ser acessados através do link “Submeter Proposta de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa -> Projetos -> Submeter Projetos”

8.2 O/A servidor/a líder do GP constitui-se em proponente da submissão.

8.3 Será aceita uma única proposta por líder de GP.

8.4 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido neste edital. Propostas enviadas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.

8.5 Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou correio.

8.6 Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo/a proponente:

8.6.1 cometer ato ilícito;

8.6.2 atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais.

8.7 É de inteira responsabilidade do/a proponente:

8.7.1 as informações prestadas em sua submissão;

8.7.2 tomar conhecimento das publicações da Agif no âmbito deste edital.

8.7.3 a comunicação à Agif sobre a troca de itens pedidos no orçamento só poderá ser realizada com a anuência da Agência de Inovação - Agif, mediante justificativa assinada pelo líder do GP.

9 REQUISITOS DO PROPONENTE

9.1 Ser obrigatoriamente do quadro efetivo do IFRR.

9.2 Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes até a data limite de submissão da proposta.

9.3 Não ter, nos últimos dois anos, sofrido penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica.

9.4 No ato de inscrição, não estar afastado/licenciado de suas funções, excetuando-se os casos de licença médica ou de interesse da Instituição por período inferior a 30 dias.

9.5 Ser Líder de GP cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFRR.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

10.1 Assinar termo de compromisso para o recebimento do auxílio financeiro.

10.2 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

10.3 Em caso do líder solicitar afastamento, licença por período superior a 90 dias ou desistência este deverá comunicar à Agif por escrito. Para ambas situações o líder deverá enviar à Agif um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, além de designar um novo líder ao Grupo. O descumprimento deste item implicará em sanções previstas na Lei 8.112/90.

10.5 Dedicar-se, durante a vigência do projeto, às atividades de pesquisa aplicada previstas.

10.6 Prestar informações a respeito do projeto, sempre que requisitado.

10.7 Apresentar prestação de contas de todo o desembolso realizado para a execução da pesquisa.

10.8 Fazer referência ao apoio recebido pelo IFRR em todos os trabalhos publicados.

10.9 Comunicar à Agif qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou do próprio auxílio.

10.10 Elaborar os relatórios técnicos (parciais e final) e financeiro, bem como entregá-los à Agif em data estabelecida no cronograma de execução.

10.11 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados neste edital.

10.12 Devolver, ao IFRR, o saldo não utilizado em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de GRU, que deverá ser entregue à Agif após autenticação do Banco e encaminhada cópia digital para o e-mail (agif@ifrr.edu.br).

10.13 Ao proponente cabe gerenciar o andamento da pesquisa, cumprindo critérios,

exigências e cronograma estabelecidos no edital e as metas do projeto de pesquisa, além de toda a prestação de contas das despesas com a pesquisa.

10.14 Obter, pelo menos um dos seguintes resultados apresentados em um dos relatórios:

10.14.1 Registro da Tecnologia gerada junto à Agif e submissão de artigo em periódico da área de conhecimento em que o projeto foi desenvolvido;

10.14.2 Registro da Tecnologia gerada junto à Agif e submissão de artigo para o Periódico Anual Técnico-científico do IFRR - Revista Norte Científico;

10.14.3 Registro da Tecnologia gerada junto à Agif e divulgação dos resultados em eventos científicos pela aprovação de pelo menos um trabalho no evento.

10.15 Nos casos em que houver descumprimento do item 10.14, o líder do GP deverá devolver aos cofres públicos, via GRU, todo recurso previsto no item 4.4, em até 30 (trinta) a contar da data de notificação da Agif ao proponente.

11 PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 Da Comissão Avaliadora

11.1.1 A análise comparativa de mérito e classificação das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por pesquisadores doutores, além de gestores ligados à Ciência, Tecnologia & Inovação nomeados mediante portaria expedida pela Reitoria destinada a este fim.

11.1.2 Não é permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas ao edital ou que participe da equipe do projeto.

11.1.3 É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação avaliar propostas de projetos em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

11.1.4 Comissão Avaliadora poderá ser composta por consultores ad hoc que não pertençam ao quadro efetivo do IFRR, desde que comprovada sua especialidade.

11.2 Da Seleção

11.2.1 A seleção das propostas submetidas, será realizada por meio de análises e avaliações, respeitando etapas análise da proposta, classificação das propostas e homologação dos resultados (preliminar e final) pela Agif.

11.2.2 A análise da proposta consiste na avaliação do projeto por três membros da Comissão Avaliadora (presencial e/ou ad hoc), considerando a média das duas maiores pontuações, sendo eliminada a terceira. Nesta etapa, os projetos também serão avaliados para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos estabelecidos neste edital e orçados no projeto. Serão eliminados os itens financiáveis que não apresentarem justificativa.

11.2.3 As propostas serão avaliadas e classificadas conforme os critérios apontados no Anexo I.

11.2.4 As propostas que propuserem resolução de problemas mapeadas institucionalmente pelo Bando de Problemas IFRR Covid-19 (anexo II) receberão bonificação de pontos conforme previsto no anexo I.

11.3 A comissão avaliará as propostas visando a sua exequibilidade, em função dos recursos disponíveis para o grupo, podendo recomendar:

a) aprovação.

b) não aprovação.

11.4 Para propostas não aprovadas, será emitido parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não aprovação.

11.5 Para estipulação das notas serão utilizadas duas casas decimais após a vírgula.

11.6 O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item Potencial Inovador. Persistindo o empate, os próximos critérios julgados serão nota dos Resultados Esperados e, posteriormente, Metas e Atividades.

11.7 Todas as propostas recomendadas pela Comissão Avaliadora serão submetidas à Agif, que homologará decisão final junto com Propesq e Proex sobre sua aprovação respeitando a classificação das pontuações em ordem decrescente, observando os limites orçamentários.

12 DA INTERPELAÇÃO DE RECURSOS

12.1 Os pedidos de recurso deverão ser enviados ao e-mail da Agif no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

12.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora, conforme o teor da solicitação dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

12.3 A ficha de recurso estará disponível no site do IFRR.

13 CRONOGRAMA

Quadro I: Atividades e prazos das etapas do processo seletivo.

	ATIVIDADES	PERÍODOS
01	Lançamento do edital	21/09/20
02	Impugnação do edital	25/09/20
03	Apreciação pela Agif dos pedidos de impugnação do edital	28/09/20
04	Publicação da versão final do edital	30/09/20
05	Período de inscrição dos projetos	01/10 a 16/10/20
06	Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação	19/10 a 28/10/20
07	Divulgação do resultado preliminar	30/10/20
08	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	02 e 03/11/20
09	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	04 e 05/11/20
10	Divulgação do resultado final	06/11/20
11	Período de execução do Programa (atividades e financeiro)	09/11/20 a 20/05/22
12	Entrega do Relatório Parcial 1	10/05 a 14/05/21
13	Entrega do Relatório Parcial 2	15/11 a 19/11/21
14	Entrega do Relatório Final	16/05 a 20/05/22

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR (www.ifrr.edu.br).

14.2 A Agif, Propesq e Proex poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

14.3 Não há financiamento específico por parte dos Campi para realização dos projetos propostos.

14.4 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com os setores realizadores do edital Agif, Propesq e Proex, deverá ser feita por meio de documento escrito, que tomará as providências cabíveis.

14.5 Os setores realizadores do edital reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

14.6 Agif e Propesq reservam-se o direito de convocar os pesquisadores líderes de grupo para apresentação de resultados de pesquisa e inovação, bem como produtos ou processos, provenientes deste edital.

14.7 Agif e Proex reservam-se o direito de convocar os pesquisadores líderes de grupo para apresentação de resultados de extensão tecnológica e inovação, bem como produtos, processos, e análise de potencialidade de planos de negócios provenientes deste edital.

14.8 Os setores realizadores do edital Agif, Propesq e Proex, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de

qualquer natureza.

14.9 Os casos omissos serão analisados em conjunto por Agif, Propesq e Proex.

15 CONTATOS

Agência de Inovação do IFRR

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: agif@ifrr.edu.br

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

E-mail: propesq@ifrr.edu.br

Pró-reitoria de Extensão

E-mail: proex@ifrr.edu.br

ANEXO I

Quadro a serem considerados na análise da proposta.

Critérios	Breve descrição dos critérios	Pontuação máxima
Objetivos	Objetivos do grupo e linhas de pesquisa estão em consonância com a proposta de pesquisa apresentada e de acordo com o edital.	10
Justificativa	Os argumentos são claros e concisos para o desenvolvimento do projeto apresentado pelo grupo e que justifique a compra dos equipamentos solicitados.	10
Resultados esperados	Os resultados são compatíveis com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	15
Metas e Atividades	As metas e atividades estão relacionadas com os objetivos e resultados esperados.	15
Plano de aplicação e Desembolso	O plano de aplicação e desembolso estão relacionados com as metas e atividades (exequibilidade).	15
Equipe	O GP está sem atipicidade no CNPq.	5
Relevância	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País.	10
Potencial Inovador	Contribuição da proposta para o uso do conhecimento e sua aplicação para a sociedade.	20
Uso do Banco de Problemas IFRR Covid-19	Proposição de resolução de Problema a partir do uso do Banco de Problemas Institucional de problemas econômicos e sociais ocasionados pela Covid19 no estado de Roraima	+10 (Bônus) Facultativo
TOTAL		100 PONTOS

* Critério de pontuação - duas casas depois da vírgula (0,50)

ANEXO II

Quadro de problemas mapeados pelo Bando de Problemas Institucional de problemas econômicos e sociais ocasionados pela Covid19 no estado de Roraima.

Problemas	Setor Econômico ou Setor Social	Descrição do Problema	Este problema está vinculado a qual município de Roraima?
Probl. 1	Turismo	Diversas fontes de pesquisa e análises econômicas apontam que os setores de Turismo e Eventos serão os mais impactados economicamente pela pandemia. Razão principal é que foram os primeiros a terem que encerrar suas atividades devido à necessidade de isolamento social, bem como serão os últimos que serão autorizados a voltar as atividades. Se agrava a isso o fato destas empresas além de não estarem faturando absolutamente nada neste período, ainda terem que arcar com devoluções de pagamentos devido à diversos cancelamentos de viagens e eventos. Reinventar-se não vai ser tão simples. Trazer criatividade para criação de novos roteiros, compartilhar pesquisas que contribuam para a tomada de decisão nas empresas, bem como propor soluções diversas através da inovação é uma necessidade urgente.	Boa Vista
Probl. 2	Aluguel de Carros	Queda acentuada no movimento e no faturamento	Todo estado de Roraima
Probl. 3	Logística / Agrárias	Dificuldade de escoamento da produção dos agricultores da Vila Samaúma.	Mucajaí
Probl. 4	Saúde	Acesso ao sistema SUS de forma integral, a atender a população.	Todo estado de Roraima
Probl. 5	Pecuária de corte e piscicultura	Dificuldade de comercialização de peixes de forma profissional, alta de commodities afetando o custo de produção de peixes e de bovinos	Todo estado de Roraima
Probl. 6	Comércio - Restaurante	Baixo número de vendas; Alto preço nos produtos do supermercado tais como: verduras, legumes e produtos	Boa Vista

		não perecíveis (arroz, feijão, farinha, óleo).	
Probl. 7	Coworking	Conectar os clientes a coworking em momentos de distanciamento social.	Boa Vista
Probl. 8	Administração Pública	Acesso ao teste para confirmação do COVID-19.	Boa Vista
Probl. 9	Prestações de serviço no TJRR	Dificuldade dos colaboradores em realizar os testes na rede pública e altos valores cobrados nos laboratórios particulares.	Boa Vista
Probl. 10	Empresa / Serviços	Diminuição do número de clientes, falta de geração de negócios no Estado, falta de circulação de pessoas e bens.	Todo estado de Roraima
Probl. 11	Trabalho	Inserção de estudantes e egressos no mundo do trabalho.	Todo o estado de Roraima
Probl. 12	Gráficas	Dificuldades enfrentadas pela pandemia generalizada em todo mundo. Vendas, aquisição, transporte, etc. (SINDIGRAF)	Todo o estado de Roraima
Probl. 13	Vendas	Redução das vendas no comércio (pouca demanda de clientes)	Boa Vista
Probl. 14	Setor Terciário (Comércio e Prestação de Serviços)	Excesso de carga tributária	Boa Vista
Probl. 15	Setor Terciário (Comércio e Prestação de Serviços), Profissional Informal/Autônomo	Problemas socioeconômicos (desemprego, imigração, violência, criminalidade, moradia, fome, etc)	Boa Vista
Probl. 16	Trabalho	Dificuldade de inserção ao mercado de trabalho	Amajari e Boa Vista
Probl. 17	Setor Terciário (Comércio e Prestação de Serviços)	Sistema de saúde sobrecarregado	Cantá
Probl. 18	Vendas	Redução das vendas/serviço no comércio (pouca demanda de clientes)	Amajari
Probl. 19	Setor Terciário (Comércio e Prestação de Serviços)	Lesões por esforços repetitivos	Rorainópolis

Boa Vista RR, 16 de setembro de 2020.

DO IFRR EM EXERCÍCIO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Mara de Paula Dias Botelho**, REITOR - CD1 - IFRR, em 16/09/2020 10:50:09.
- **Wilson Alves da Silva Filho**, COORDENADOR - FG2 - COEMP (IFRR), em 16/09/2020 10:27:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 44493

Código de Autenticação: 0a34f64a37

